

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMPG
DOCUMENTO**

Concorrência n.º 001/2025

Processo: 25.0.000094090-1

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS.

Resposta GS-SMP (36477871)

QUESTIONAMENTO 1:

(Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária) Entendemos que a cláusula 10.4.1 refere-se ao inventário realizado pela Concessionária em até 4 meses após a Ordem de Início, conforme itens 10.1. e 10.5 do Caderno de Encargos, não podendo esta ser cobrada por inventário não disponibilizado durante a fase de licitação. Está correto o entendimento? Adicionalmente, solicitamos o inventário da relação de mobiliários e equipamentos das escolas pré-existentes, uma vez que há restrições de acesso a diversos ambientes das UNIDADES EDUCACIONAIS pela dinâmica de aulas, impedindo assim que os proponentes consigam fazer o inventário dos mobiliários e equipamentos pré-existentes.

RESPOSTA:

O entendimento está correto. O item 10.4.1 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária refere-se ao inventário que deverá ser elaborado pela Concessionária nos termos do item 10.1 do mesmo Anexo. Conforme previsto na cláusula 16.2, alínea "fff" da Minuta do Contrato e no item 10.1. do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, é de responsabilidade da Concessionária a elaboração do inventário de bens preexistentes dos mobiliários e equipamentos de cada um das unidades educacionais preexistentes e submeter à aprovação, em até 4 (quatro) meses da Data da Ordem de Início, pelo Poder Concedente. Não será disponibilizado o inventário de bens de mobiliários e equipamentos das unidades educacionais preexistentes, sendo, contudo, facultado à licitante a realização de visitas técnicas, nos termos previstos no Edital, para avaliação *in loco* do estado de conservação de tais itens.

QUESTIONAMENTO 2:

(Itens 24.1, 24.2 e 24.2.1 do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária) Considerando que o adequado dimensionamento dos custos operacionais com consumo de água, gás e energia elétrica das unidades escolares pré-existentes é essencial para a elaboração de proposta técnica e econômico-financeira aderente à realidade do projeto, entende-se que o Poder Concedente disponibilizará o histórico detalhado das faturas de consumo (água, gás e energia elétrica) das

referidas unidades, de forma a subsidiar os estudos e estimativas de custos da futura Concessionária. Está correto este entendimento?

RESPOSTA:

Os custos de energia, telefonia e internet serão disponibilizados no Data Room do projeto. Ressalta-se que, segundo informação do Conselho Deliberativo da DMAE, constante no despacho SEI nº 27257444, as unidades educacionais são isentas de pagamento pelas faturas de fornecimento de água e esgoto. Quanto ao gás, conforme previsto no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, a Concessionária será responsável apenas pela instalação, reparo e manutenção da infraestrutura das instalações de gás, não sendo responsável pelo pagamento das faturas de consumo de gás, as quais continuarão sob responsabilidade do Poder Concedente.

QUESTIONAMENTO 3:

(Itens 2.1, 3.1 e 4.1 do Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo) Considerando que a definição do horário de funcionamento das novas unidades educacionais é elemento fundamental para o dimensionamento adequado das equipes, dos turnos de trabalho e dos custos operacionais a serem considerados na modelagem da proposta, entende-se que o Poder Concedente disponibilizará o detalhamento dos horários de funcionamento previstos para cada uma das novas unidades educacionais integrantes dos respectivos blocos. Solicita-se, assim, confirmação quanto a este entendimento e, em caso positivo, a indicação do horário de funcionamento previsto para cada unidade, por bloco, ou a disponibilização do documento técnico que contenha essas informações.

RESPOSTA:

Os itens 2.1., 3.1. e 4.1. do Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo apresentam referencialmente, para cada unidade educacional, as modalidades e etapas de ensino ofertadas e os horários de funcionamento. Caberá à licitante o dimensionamento dos custos para o cumprimento adequado dos encargos previstos no instrumento contratual e seus anexos, assim como a elaboração da sua proposta comercial.

QUESTIONAMENTO 4:

(Item 9.13 do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária) Considerando que a quantidade de dias letivos, bem como os períodos de recesso e férias escolares, impactam diretamente o planejamento operacional, a alocação de recursos humanos e o dimensionamento dos custos da futura Concessionária, entende-se que o Poder Concedente deverá disponibilizar o calendário de referência adotado para as unidades escolares, informando:(i) o número de dias letivos anuais considerados;(ii) os meses e duração dos períodos de recesso e férias escolares. Está correto este entendimento?

RESPOSTA:

A Secretaria Municipal de Educação fornece às escolas as orientações pertinentes para organização e elaboração dos seus respectivos calendários escolares, os quais serão informados à Concessionária. Para o ano letivo de 2026, uma portaria, atualmente em elaboração, deverá estabelecer estas diretrizes.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer, Membro de Comissão**, em 07/11/2025, às 16:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36494994** e o código CRC **2D41B716**.